



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 02/85

Estabelece que os funcionários do Quadro Estatutário da Prefeitura Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, passarão a serem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Ceará, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, APROVOU, E EU, SANCIONO

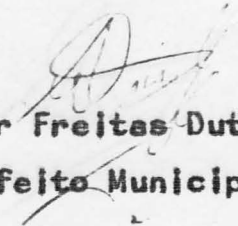
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que os funcionários do Quadro Estatutário da Prefeitura Municipal de Maracanaú, passarão a serem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Ceará.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, dentro de 120 (cento e vinte) dias, fará a elaboração de seu Estatuto próprio, passando a vigorar a partir de sua aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Maracanaú,
em 06 de Março de 1985.


Almir Freitas Dutra
Prefeito Municipal